

Proc. Administrativo 1.353/2025

De: Adriane S. - CE

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/02/2025 às 08:27:15

Setores envolvidos:

SA-DLC, SECD, CE

ALTERAÇÃO DE FISCAL - TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

Bom dia!

Solicitamos a alteração do fiscal do TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024.

Por gentileza colocar como fiscal o Sr. JUCENEY PANAZZOLO ROSA - CPF: 857.741.389-6

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C44-4453-AD01-5886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GRASIELI CERBATTO (CPF 060.XXX.XXX-35) em 13/02/2025 13:35:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/2C44-4453-AD01-5886>

De: Adriane S. - CE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2025 às 08:32:06

Em tempo, se refere à PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E GENOMA CORONEL VIVIDA!

—
Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica

Proc. Administrativo 1- 1.353/2025

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 13/02/2025 às 13:40:48

Segue solicitação.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.353/2025

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 13/02/2025 às 15:43:34

Autorizo a presente solicitação.

—

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Proc. Administrativo 3- 1.353/2025

De: Iana S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 11:09:42

Setores envolvidos:

SA-DLC, SECD, GP, CE

ALTERAÇÃO DE FISCAL - TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024

Segue apostilamento nº 01 para as devidas assinaturas.

—
Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 996C-8996-E3EC-17A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 17/02/2025 13:20:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER RODRIGO PEREIRA (CPF 765.XXX.XXX-20) em 18/02/2025 12:16:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/996C-8996-E3EC-17A2>

De: Iana S. - SA-DLC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 18/02/2025 às 13:12:10

Segue agora, o apostilamento.

—
Iana Roberta Schmid
Licitações e Contratos

Anexos:
9_Apostilamento_1_ao_TF_08_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eder Rodrigo Pereira	18/02/2025 13:17:41	1Doc	EDER RODRIGO PEREIRA CPF 765.XXX.XXX-20
Anderson Manique Barreto	18/02/2025 13:24:35	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D5A-63E5-8443-BF04**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

APOSTILAMENTO Nº 01

Primeiro apostilamento ao Termo de Fomento nº 08/2024 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a GENOMA CORONEL VIVIDA, na forma abaixo:

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

ENTIDADE: **GENOMA CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.597.621/0001-79, estabelecida na Rua Benjamin Bordin, 691, Bairro Jardim Primavera II – 2 parte, no município de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Eder Rodrigo Pereira**, portador do RG nº 6.959.659-2 SSP/PR, CPF nº 036.184.829-30.

As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem firmar o presente apostilamento ao termo de fomento, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO DO FISCAL responsável pelo Termo de Fomento nº 08/2024 que tem como objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao Genoma Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração, objeto deste, está embasada no pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Processo Adm. 1doc 1.353/2025, Decreto nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025 e Deliberação Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima do termo de fomento, que passa a ser:

“Parágrafo segundo: A Administração indica como **Fiscal** da parceria, o Assessor Executivo, **JUCENEY PANAZZOLO ROSA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6.”





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 08/2024 de 04 de setembro de 2024.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente apostilamento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

.....
Eder Rodrigo Pereira
Genoma Coronel Vivida
ENTIDADE

Testemunhas:

.....

.....





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5A-63E5-8443-BF04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER RODRIGO PEREIRA (CPF 765.XXX.XXX-20) em 18/02/2025 13:17:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 18/02/2025 13:24:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/4D5A-63E5-8443-BF04>

Proc. Administrativo 5- 1.353/2025

De: Iana S. - SA-DLC

Para: SF-DPC - Divisão de Prestação de Contas

Data: 19/02/2025 às 08:52:09

Setores (CC):

SF-DPC, SECD-DD

Anexo as publicações.

—

Iana Roberta Schmid

Licitações e Contratos

Anexos:

11_CORREIO_19_02_2025.pdf

12_AMP_19_02_2025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



Art. 8º. - Cria o artigo 45-A do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-A – Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I - Examinar e emitir parecer sobre matérias que tratam de:

a) Programas destinados à Defesa dos Direitos das pessoas com deficiências;

b) Programas destinados à acessibilidade e a mobilidade reduzida.

II – Receber denúncias sobre a violação dos direitos das pessoas com deficiências e encaminhá-las aos órgãos competentes e propor medidas legislativas atinentes aos direitos das pessoas portadoras de deficiências.

Art. 9º. - Cria o artigo 45-B do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45-B – Compete à Comissão de Agropecuária e Meio Ambiente:

I - Examinar e emitir parecer sobre matérias que tratam de:

a) Defesa do Meio Ambiente;

b) Política e Sistema Municipal de Meio Ambiente;

c) Flora, Fauna e Solo;

d) Controle dos Recursos Hídricos;

e) Agricultura, pecuária e psicultura;

f) Vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

g) Política de abastecimento rural;

h) Regularização fundiária.

Artigo 10 – O artigo 36, § 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – Cada Comissão Permanente será composta de 03 (três) membros.

§ 7º - Nenhum Vereador poderá figurar em mais de 05 (cinco) comissões permanentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



Art. 11 – Altera a nomenclatura da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Comissão de Constituição e Justiça nos artigos 105, § 3º; 131 Caput; 134 caput; 146 caput; 150, II; 157, III, "a"; 157, § 1º; 160 caput e § único; 171, II; 188, § 2º; 205 caput; 206 caput; 211 caput; 213, § 1º; 233 caput; 249, II; 249, § 3º; 260, § 3º; 286, § 1º; 306, § 3º e 306, § 4º do Regimento Interno.

Art. 12 – Altera a nomenclatura da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia para Comissão de Finanças e Orçamento, nos artigos 24, XX; 35, IX; 41 caput; 41, § único; 206, § 1º; 217 caput; 220 caput; 221, § único; 224 caput; 231, § 1º; 237, § 1º; 238, caput e 242 caput do Regimento Interno e no artigo 61-A, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 – Altera a nomenclatura da Comissão dos Direitos do Homem, da Mulher e da Criança, para Comissão dos Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, no artigo 180 Caput da Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 17 de fevereiro de 2025.



ADAIR ONETTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre o regime de adiantamento, regulamentação das compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, prevista no Art. 95, § 2º, da Lei 14.133 de 1º. de abril de 2021, para aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, as compras de pequeno vulto e as prestações de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. São consideradas compras de pequeno vulto e prestações de serviço de pronto pagamento aquelas que não ultrapassem o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento as despesas que diante da sua excepcionalidade não possam se subordinar ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, em especial nos seguintes casos:

I-despesas com material de consumo;

II-despesas com serviços de terceiros pessoa física e jurídica em caráter eventual;

III - despesas com transportes em geral;

IV-despesas judiciais e de cartórios extrajudiciais;

V-despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VI -despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede do Poder Legislativo;

VII – despesas de correios;





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



VIII – despesas de pequenos vultos e pronto pagamento;

Art. 4º. Deverá ser observada a documentação necessária para abertura do processo de contratação.

Art. 5º. Para a instrução do processo administrativo deverá ser observado os documentos abaixo listados, que deverão ser emitidos pelo demandante em conjunto com o setor de compras e licitações:

I - Requisição encaminhada ao setor de compras e licitações;

II - Documento de formalização de demanda;

III - Justificativa da necessidade da contratação;

IV - Pesquisa de preços a fim de identificar que a contratação está em consonância com os preços praticados pelo mercado;

V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VII - Autorização da autoridade competente;

Art. 6º. É dispensável o parecer jurídico, contudo a dispensa não exime a assessoria jurídica de prestar orientação técnica, quando necessário.

Art. 7º. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Poderá ser dispensada na instrução do processo a publicidade do aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 9º. As contratações poderão ser realizadas por meio de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 10. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



modo que os atos e documentos previstos nesta resolução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 11. O ato que autoriza a contratação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12. Os pagamentos serão preferencialmente realizados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do bem ou execução do serviço.

Art. 13. Os valores limites para as pequenas compras e as prestações de serviços de pronto pagamento, bem como o limite máximo para as despesas, não poderão ultrapassar o valor fixado no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de fevereiro de 2025.



ADAIR ONETTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06



ERRATA
PEDIDO DE DIÁRIA Nº 004/2025 e 005/2025

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação dos Pedidos de Diária 004 e 005/2025, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 18 de fevereiro de 2025, Edição 4575. Portanto:

ONDE SE LÊ:

Retorno: 14/02/2025

LEIA-SE:

Retorno: 19/02/2025

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 18 de fevereiro de 2025.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

APOSTILAMENTO 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e o GENOMA CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como gestora, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. GRASIELI CERBATTTO, nomeada através do Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025." Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

APOSTILAMENTO 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 decorrente do Chamamento Público nº 07/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vívda e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES - ABV, CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como gestora, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. GRASIELI CERBATTTO, nomeada através do Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025." Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: "A Administração indica como Fiscal, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6." Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49
GESTÃO 2025-2028



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025/PMQI.

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução em empreitada global por lote, para construção de muro de arrimo na Escola Municipal Castelo Branco, vinculada à Secretaria de Educação do município de Quedas do Iguaçu –PR; Condições descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:59 hrs do dia 20 de fevereiro de 2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 11 de março de 2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 09:00 hrs/min do dia 11 de março de 2025.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 09:00 hrs/min do dia 11 de março de 2025.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br. CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital.

O Termo de Referência com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e Planilha, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 18 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CIRYLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Prefeitura do Município de Espigão Alto do Iguaçu

DECRETO Nº 08 de 14 de Fevereiro de 2025.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Agenor Bertonce**, Prefeito(a) do município de **Espigão Alto do Iguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu fortes ventos, acompanhados de chuva e granizo, ocasionado prejuízos em unidades habitacionais e na agricultura afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Fevereiro de 2025.

Agenor Bertonce
Prefeito(a) Municipal

AGENOR BERTONCE
LO:0367939
0963

Assinado digitalmente por AGENOR BERTONCE LO:0367939-0963
MID: CUFRL Q=CP-ABAAI DU=Personal DU=487702000110 DU=AC-Signatário Muni. CRI=AGENCI BERTONCELO:03679390963
Documento: LO:0367939-0963
Data: 2025.02.14 10:01:34-03037
Estat: PDF Pseudo: Versão: 2004.4.0



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º**, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa **MOVEIS LOURDES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.669.000/0003-90**, com valor de R\$ R\$ 33.000,56 (trinta e três mil reais e cinquenta e seis centavos). Conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão - <https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 14 de fevereiro de 2025.

Administrativo 1.353/2025 | Anexo: 11_CORREIO_19_02_2025.pdf (1/1) 13/14

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.

demaís documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:FDA751FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER E RESULTADO

PARECER PARCIAL DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-ITEM 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

DATA: 12/09/24 ABERTURA: 26/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Em 02 de dezembro de 2024, os itens 01 a 24, 26 a 33, 35 a 38, 40 e 41, 43 a 47, 49 a 55, 57 a 59 foram adjudicados e homologados.

Os itens nº 25, 34, 39, 42, 48, 56 foram considerados fracassados, restando então, o resultado para o item 60.

DESTARTE,

Em síntese, para o item 60 (raio x móvel), a empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA apresentou as razões do recurso, logo, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA apresentou as contrarrazões.

Não sendo comprovado o atendimento as descrições exigidas no edital, foi solicitado a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a apresentação da amostra, a qual, mesmo após pedido de prorrogação do prazo, não há fez, sendo a mesma DESCLASSIFICADA.

Em seguida, foram convocadas as demais classificadas, sendo que estas, não demonstraram interesse em manter a proposta oferecida, não apresentando a proposta atualizada, restando o item 60, FRACASSADO.

Por fim, encaminho a autoridade superior para resultado final para o item 60.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2025.

Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

RESULTADO FINAL – ITEM 60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

DATA: 12/09/24 ABERTURA: 26/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 64/2024, resulta o item 60, FRACASSADO.

Coronel Vivida, 18 de fevereiro de 2025.

Anderson Manique Barreto

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D19CA4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO 1 AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e o GENOMA CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 09.597.621/0001-79. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: “A Administração indica como Fiscal da parceria, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:08F4ECEP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023 decorrente do Chamamento Público nº 07/2023 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DOS BOLONISTAS VIVIDENSES - ABV, CNPJ nº 46.470.023/0001-60. Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sexta, que passa a ser: “A Administração indica como gestora, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Sra. GRASIELI CERBATTO, nomeada através do Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025.” Altera-se o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima, que passa a ser: “A Administração indica como Fiscal, o Assessor Executivo, JUCENEY PANAZZOLO ROSA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.612 de 17 de janeiro de 2025, inscrito no CPF: 857.741.389-6.” Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D873B971

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 01/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA EDITAL Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

CONSIDERANDO:

O Comunicado de desistência ao Edital 24/2024 do Conselheiro Tutelar Suplente Victor Maiko Berny Aimon;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Elevino da Conceição Rodrigues** – 1º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 19 de fevereiro de 2025 até alta médica da conselheira titular.**

Caso o conselheiro Elevino não assuma o cargo até às 12h00 (meio dia) do dia 19 de fevereiro de 2025, o CMDCA decide por:

Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 19 de fevereiro de 2025 até alta médica da conselheira titular.**

A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira Leocádia de Carli Farias.

Coronel Vivida, em 18 de fevereiro de 2025.